



## DECISÃO CONJUNTA

**INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL e**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**

**REFERÊNCIA:** Cumprimento da Decisão Liminar nos Autos da Ação Civil Pública nº 0802579-19.2025.8.19.0029

O **INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL** e o **MUNICÍPIO DE MAGÉ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente no que tange à organização e condução de certames públicos, e

**CONSIDERANDO** a decisão liminar proferida em 13/05/2025, nos autos da Ação Civil Pública n.º 0802579-19.2025.8.19.0029, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Magé/RJ, proposta pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** que a referida decisão judicial determina a suspensão do Concurso Público para Provimento de Cargos de Nível Médio e Nível Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Magé/RJ, regido pelo Edital nº 001/2024, em razão de questionamentos quanto à legalidade da aplicação da nota de corte prevista no edital;

Em estrito cumprimento à referida ordem judicial, o **INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ** **RESOLVEM:**

1. **DETERMINAR** a imediata suspensão temporária de todas as etapas ainda previstas do Concurso Público para Provimento de Cargos de Nível Médio e Nível Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Magé/RJ, regido pelo Edital nº 001/2024.

2. **COMUNICAR** a presente suspensão a todos os candidatos inscritos no referido certame, através dos meios de comunicação oficiais do



Município de Magé site: <https://mage.rj.gov.br/concurso/e> do Instituto de Avaliação Nacional <https://portal.ian.org.br/edital/ver/46>, bem como por outros meios que se mostrem eficazes.

3. **INTERROMPER** a realização de quaisquer atos administrativos relacionados à continuidade do concurso, incluindo convocações para provas, divulgação de resultados e demais procedimentos.

4. **ASSEGURAR** que a presente suspensão vigorará até ulterior deliberação judicial no âmbito da Ação Civil Pública nº 0802579-19.2025.8.19.0029.

5. **INFORMAR** que o Instituto de Avaliação Nacional e o Município de Magé prestarão todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Magé/RJ, buscando a resolução da questão e a retomada do concurso tão logo seja judicialmente autorizado.

Magé, RJ, 15 de maio de 2025 - 459º ano da fundação da Cidade.

---

**JOCELINO ALVES CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração

---

**RONILTON S. LOIOLA**  
Presidente do **IAN** - Instituto de Avaliação Nacional